SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 40/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO A DISTÂNCIA DE EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo seletivo para as funções de tutor e equipe de apoio multidisciplinar para, na condição de bolsistas UAB/CAPES, atuarem junto ao Curso a Distância de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nos termos do presente Edital e em conformidade com a Portaria CAPES no 309/2024 e com a Lei no 11.273/2006.

O Curso de Extensão Formação para Docência e Gestão para a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva será ofertado na modalidade a distância pela Universidade Federal de Pampa, no âmbito da UAB/Capes, com duração de 120 horas, realizado em atividades síncronas e assíncronas, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos(as) em efetivo exercício na Universidade Federal do Pampa para a equipe multidisciplinar e para a função de tutores preferencialmente profissionais desta Instituição, para que na condição de bolsistas UAB/Capes, possam desempenhar as funções de equipe de apoio multidisciplinar e tutor do Curso de Extensão Formação para Educação Inclusiva.

1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada para este fim, constituída de servidores efetivos da UNIPAMPA, conforme o Cronograma.

1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas nas páginas oficiais da PROEC <https://sites.unipampa.edu.br/proec/edital-cursos-de-extensao-ead-uab/>

2. DAS VAGAS

Os candidatos selecionados farão jus às vagas e bolsas conforme a tabela abaixo:

CARGO	VAGAS	PERÍODO DA BOLSA (MESES)	VALOR MENSAL
Tutor	**CR***	**3**	**R$ 1.100,00**
Equipe de apoio multidisciplinar	**CR***	**6**	**R$ 1.550,00**

*Cadastro Reserva

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Tutor - possuir formação em Pedagogia, Educação Especial ou outra licenciatura em qualquer área do

conhecimento; com experiência comprovada em tutoria em cursos na modalidade a distância; e, preferencialmente, servidor(a) da Unipampa.

3.2 Equipe de apoio multidisciplinar - ser servidor(a) da Unipampa, possuir formação em Pedagogia, Educação Especial ou outra licenciatura em qualquer área do conhecimento; possuir experiência administrativa em projetos didáticos de EaD e/ou na área da Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

4.1 São atribuições do cargo de Tutor:

- Promover o conhecimento sobre aspectos políticos e legais que fundamentam a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva;
- Promover o conhecimento sobre Educação Inclusiva, participação e direitos humanos considerando a acessibilidade, a intersetorialidade, a interculturalidade e a interseccionalidade;
- Promover a unidade teoria e prática do trabalho pedagógico no contexto da inclusão escolar de estudantes da Educação Especial;
- Estabelecer contato permanente com os cursistas e mediar as atividades destes;
- Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos cursistas;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Unipampa e instituições parceiras;
- Refletir sobre as pluralidades e as singularidades de práticas pedagógicas no processo de ensino e de aprendizagem do público da Educação Especial na sala de aula comum considerando o coletivo de estudantes;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 48 horas;
- Auxiliar o Coordenador do Curso e Coordenação Geral UAB na elaboração de planilhas do curso;
- Atualizar o sistema de controle de alunos junto à Capes - SISUAB;
- Atender as demandas da Coordenação Geral (CG-UAB), NEAD, PROCADI e PROEC;
- Apresentar relatório das atividades do curso.

4.1.1 O tutor deverá realizar os atendimentos aos cursistas, prioritariamente, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), para comprovação das atividades realizadas em conformidade com suas atribuições. Adicionalmente, podem ser utilizadas outras plataformas para atendimento aos cursistas, como por exemplo Whatsapp.

4.2 São atribuições do cargo de integrante da Equipe de Apoio Multidisciplinar

- Auxiliar nas atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos;
- Acompanhar a produção do material didático e formação;
- Desenvolver materiais didáticos, projetos e ações pedagógicas na perspectiva da educação inclusiva;
- Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Unipampa e instituições parceiras;
- Desenvolver as atividades e ações para execução do curso;
- Dar apoio pedagógico à Coordenação do curso, tutores, alunos e CG-UAB;
- Auxiliar a coordenação do Curso e Coordenação Geral UAB na elaboração de planilhas do curso;
- Atualizar o sistema de controle de alunos junto à Capes - SISUAB;
- Atender as demandas da Coordenação Geral UAB, NEAD, PROCADI e PROEC;

- Apresentar relatório das atividades do curso.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	**Até 21/02/2025**
Período de inscrições	**Até 06/03/2025**
Nomeação dos membros da Comissão Examinadora	**Até 07/03/2025**
Publicação do resultado preliminar da homologação das inscrições	**Até 12/03/2025**
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	**De 13/03/2025 a 14/03/2025**
Divulgação das inscrições homologadas	**Até 17/03/2025**
Análise dos documentos	**De 15 a 17/03/2025**
Publicação da lista preliminar de classificação	**Até 18/03/2025**
Prazo de recursos à lista preliminar	**18/03/2025 a 19/03/2025**
Publicação do resultado final	**Até 21/03/2025**

5.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser enviadas pelo formulário online (link) e documentos anexos em PDF, no período estabelecido no item 5 Do Cronograma.

6.2 A PROEC não se responsabiliza por inscrições enviadas sem os documentos correspondentes, fora do prazo ou impossibilitadas por questões técnicas.

6.3 Para efeito de comprovação do vínculo e da experiência profissional, será aceito documento assinado digitalmente pela autoridade competente ou chefia imediata, desde que conste cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional.

6.4 O(A) candidato(a) apenas poderá efetuar inscrição para uma única vaga. Caso submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente, observando-se a data e o horário de submissão.

6.5 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou

condicional, com documentação incompleta.

6.6 O(A) candidato(a) que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.

7. DOS DOCUMENTOS

Deverão ser enviados, no formulário de inscrição, os seguintes documentos digitalizados em arquivo único e em formato PDF:

7.1 Equipe Multidisciplinar

- RG e CPF;
- Comprovante de efetivo exercício como servidor(a) na UNIPAMPA e tempo de serviço;
- Diplomas de graduação;
- Comprovantes de experiência em oferta de cursos na área da educação inclusiva;
- Comprovantes de experiência em oferta de cursos EaD;
- Comprovantes para a pontuação do Currículo, conforme quadro do item 8 Da pontuação deste edital.

7.2 Tutor

- RG e CPF;
- Se servidor(a) na UNIPAMPA, anexar comprovante de efetivo exercício e tempo de serviço;
- Diploma de graduação;
- Comprovantes de experiência em tutoria em oferta de cursos EaD;
- Comprovantes para a pontuação do Currículo, conforme quadro item 8 Da pontuação deste edital.

8. DA PONTUAÇÃO

8.1 Tutor

CATEGORIA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica	**Graduação em Educação Especial, Pedagogia ou outra Licenciatura**	**10 pontos**
	Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva (EE/EI)	**15 pontos (máximo 15 pontos)**
	Mestrado/Doutorado em EE/EI ou em outras áreas de Ciências Humanas com dissertação ou tese em Educação Especial/Educação Inclusiva (EE/EI)	**10 pontos por diploma (máximo 20 pontos)**
Experiência Profissional	**Educação Básica com estudantes com deficiência**	**1 ponto/ano até 5 anos, 2 pontos/ano acima de 5 anos (máximo 20 pontos)**

	Outras funções relacionadas à Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	**1 ponto/ano até 5 anos, 1.5 pontos/ano acima de 5 anos (máximo 20 pontos)**
	Comprovante de atuação como tutor	**0.5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5 anos (máximo 10 pontos)**
	Comprovante de participação em cursos na modalidade EaD	**0.5 pontos/ano até 5 anos, 1 ponto/ano acima de 5 anos (máximo 10 pontos)**

8.2 Equipe Multidisciplinar

Formação Acadêmica	**Graduação em Educação Especial, Pedagogia ou outra Licenciatura**	**10 pontos**
	Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva (EE/EI)	**15 pontos (máximo 15 pontos)**
	Pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, na área de Educação Especial/Educação Inclusiva (EE/EI)	**10 pontos por diploma (máximo 20 pontos)**
Experiência Profissional	**Comprovante de Pesquisa e/ou Extensão na área**	**2 pontos por projetos de pesquisa e/ou extensão por ano ou cada 30 horas (máximo 20 pontos)**
	Comprovante de docência na área de Educação Especial/ Educação Inclusiva (EE/EI)	**3 pontos por semestre (máximo 30 pontos)**
	Comprovante de experiência em oferta de cursos na área de Educação Especial/Educação Inclusiva (tutoria, coordenação, ministrante, produção de material, equipe executora)	**5 pontos por cada 20 horas (máximo 30 pontos)**

	Comprovante de experiência em oferta de cursos em EaD na área de Educação Especial/Educação Inclusiva **(tutoria, coordenação, ministrante, produção de material, equipe executora)**	**5 pontos por cada 20 horas (máximo 30 pontos)**

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Serão classificados, primeiramente, os(as) candidatos(as) servidores(as) da UNIPAMPA, em ordem decrescente do total de pontuação do currículo. Após, os(as) demais candidatos(as) também serão classificados, em ordem decrescente de pontuação do currículo.

9.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate conforme a Lei nº 10.741/2003, art. 27: "Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada"):

candidato(a) com mais idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;

candidato(a) com mais tempo de experiência em Educação a Distância.

9.3 Após a aplicação dos critérios acima, caso persista o empate, será feito um sorteio.

10. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

10.1 O profissional que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela CAPES.

10.2 Os bolsistas poderão ser desligados do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- não aprovação em curso de capacitação;
- término do contrato e não renovação;
- indisciplina em relação ao cumprimento de horários e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos definidos no calendário acadêmico ou definido pela Coordenação do Curso;
- desrespeito com colegas, alunos, professores e Coordenação do Curso/polo;
- redução do número de bolsistas aprovados pela Diretoria de Educação a Distância (DED)/CAPES;
- irregularidades na documentação ou no cadastro.

10.3 Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas concedidas nos referidos meses, através de processo perante a CAPES.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

11.2 O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que constatada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.3 Este Processo Seletivo terá validade por 1 ano, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4 Os(As) candidatos(as) classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

11.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade, interesse e conveniência da administração da UNIPAMPA, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por este Edital.

11.7 Para o cadastramento de bolsista aprovado no processo seletivo, a Coordenação Geral UAB solicitará documentação complementar, conforme normativas vigentes.

11.8 Não poderão atuar no âmbito da UAB/ CAPES os servidores em afastamento, parcial ou total, ou licença, com ônus, servidores com redução de carga horária e servidores que estejam afastados das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

11.9 Questões não contempladas pelo presente Edital serão encaminhadas à Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Bagé, 21 de fevereiro de 2025.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, **Reitor**, em 21/02/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1676048** e o código CRC **9A7D5AE8**.

Referência: Processo nº 23100.016150/2024-98 SEI nº 1676048